

FÓRUM TRABALHISTA DE UMUARAMA
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
Avenida Rio Branco, 3.700 – Centro Cívico – Umuarama-PR

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Referência: ATOrd 0000998-06.2023.5.09.0092
Exequente: JANAINA CRISTINA CARMONA
Executado: A. F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI
Total da execução: R\$ 53.456,82
Valor atualizado até: 16/09/2024

Ao dia **19 do mês de Setembro** do ano de 2.024, eu OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado passado a favor do Exequente contra o Executado supra, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora sobre o(s) seguinte(s) bem(ns):

- **01 Veículo Marca/Modelo FIAT DUCATO MAXICARGO, Placas AXI-0767 Renavam: 0101341139-8 ANO 2016 COR: VERMELHA (com Plotagem Cor Branca) Combustível: DIESEL.**

- **Avaliado em: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), com base em veículos em condições similares destinado a venda de peças.**

- **Veículo encontra-se com motor desmontado (conforme fotos anexas) não está em funcionamento, não foi possível avaliar a parte mecânica para saber quais peças estão ou não funcionando, localizado na RODOVIA ITALO ORCELLI,286 – CENTRO – PÉROLA/PR, local onde se deu Avaliação e Penhora deste.**

Ao dia **25 do mês de Setembro** do ano de 2.024, eu OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado passado a favor do Exequente contra o Executado supra, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora sobre o(s) seguinte(s) bem(ns):

- **01 Veículo Marca/Modelo VW NOVO FOX TL MB, Placas ANU-0767 Chassi:9BWAB45Z2G4003763 ANO 2016 COR: Branca Combustível: Flex.**

- **Avaliado em: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), com base na tabela fipe e em veículos em condições similares a venda na região e internet. Possui Avaria no Para-Choque Dianteiro (conforme fotos).**

- **Veículo em funcionamento, localizado na RUA RIO GRANDE DO SUL, 2537, JARDIM BELVERDE – UMUARAMA/PR, local onde se deu Avaliação e Penhora deste.**

TAIRES DE CAVALHO DA SILVA MARTINS
Oficial de Justiça Avaliador

Referência: ATOrd 0000998-06.2023.5.09.0092
Exequente: JANAINA CRISTINA CARMONA
Executado: A. F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI
Total da execução: R\$ 53.456,82
Valor atualizado até: 16/09/2024

FOTOS PENHORA – VEICULO FIAT DUCATO MAXICARGO PLACAS AXI-0767









Referência: ATOrd 0000998-06.2023.5.09.0092
Exequente: JANAINA CRISTINA CARMONA
Executado: A. F. FELIPE CONFECÇOES EIRELI
Total da execução: R\$ 53.456,82
Valor atualizado até: 16/09/2024

FOTOS PENHORA – VEICULO VW NOVO FOX PLACAS ANU-0767







TAIRES DE CAVALHO DA SILVA MARTINS
Oficial de Justiça Avaliador



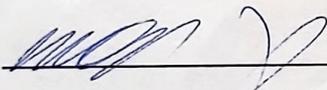


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 9ª REGIÃO

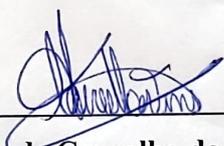
ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA. / Varo do Trabalho de Cianorte
PROCESSO: ATOrd 0000998-06-2023.5.09.0092
RECLAMANTE: Janaina Cristina Carmona
RECLAMADO: A.F. Felipe Confecções EIRELI

AUTO DE DEPÓSITO

Depositei o bem penhorado, em mãos de
Adisson Ferreira Felipe
brasileiro, CPF: 029.595.569-41 o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir
mãos dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz, sob as penas da lei. Feito assim o depósito, para
constar, lavrei o presente Auto, que assino juntamente com o depositário(a).



Depositário



Taires de Carvalho da Silva Martins
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL



PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **JANAINA CRISTINA CARMONA**

Reclamado: **A. F. FELIPE CONFECÇOES EIRELI**

Data Últ. Atualização: **12/06/2024**

Data Liquidação: **18/10/2024**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	53.875,50
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	22,41
Total Devido Pelo Reclamado	53.897,91

Não houve eventos no período compreendido entre a data de liquidação do cálculo e a data de liquidação da atualização.

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'SELIC Simples', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'SELIC Simples' relativa a 09/2024.
2. Contribuições sociais sobre salários devidos sem acréscimo de juros e multa de mora, que serão apurados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, caput, do Decreto no 3.048/1999).
3. Sem incidência de juros a partir de 12/06/2024.
4. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.